

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA
CHEFE DE GABINETE E SECRETÁRIA INTERINA DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOUGLAS DA SILVA ZANARDI
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

JORGE LUIZ RIBEIRO
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

JEFERSON MERCÊS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

JOSÉ SCHMITZ NETO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

GUILHERME MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

Secretaria de
COMUNICAÇÃO



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

ALÔ, TRÊS RIOS!

////////// 4º edição

Idosos do Asilo São Jorge curtem folia com participação de escolas de samba

A Prefeitura de Três Rios, através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, preparou nesta semana uma folia de carnaval para os idosos do Asilo São Jorge.

[Leia aqui!](#)



'Bloco do CAPS II' anima carnaval dos usuários da unidade

Os equipamentos de Saúde Mental do município de Três Rios entraram de cuca fresca na folia do carnaval. O CAPS II curtiu a brincadeira com a animação de usuários e funcionários no Bloco que a unidade organizou ao som de marchinhas, sambas e muita alegria.

[Leia aqui!](#)



Prefeitura oferece curso gratuito de tratorista agrícola

A Prefeitura de Três Rios, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e da Secretaria Distrital de Bemposta, realizará entre os dias 27 de fevereiro e 3 de março um curso gratuito de tratorista agrícola (operação e manutenção).

[Leia aqui!](#)



Três Rios comemora sucesso no carnaval 2023

Após sete dias de folia, a Prefeitura de Três Rios encerrou o carnaval 2023 nesta terça-feira (21) com sentimento de missão cumprida e gratidão.

[Leia aqui!](#)



Três Rios, RJ - 25 de Fevereiro de 2023

////////// 4º edição

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - RETIFICADO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Obra de Reforma e Cobertura da Quadra de Bemposta do convênio 874521/2018 operação 1060511-35 com a Caixa Econômica Federal, no Município de Três Rios. DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 21 de março de 2023 às 09:30 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os editais completos poderão ser examinados e adquiridos através do endereço eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.tresrios.rj.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais sediada na Rua Gomes Porto, nº 225, Centro Empresarial Américo Silva, Sala 803, Centro, Três Rios/RJ, no horário compreendido das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (24) 2252-2286.

Caio Correa de Carvalho
Diretor Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras Governamentais

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO Nº 19082/2022

OBJETO: execução de Obra de Ampliação e Reforma de Campo de Futebol do convênio 913321/2021 operações 1077856-38 com a Caixa Econômica Federal, no Município de Três Rios/RJ.

LICITANTE VENCEDOR: CONSTRUTORA E EMPREITEIRA J. CHAVES LTDA-ME - CNPJ nº 11.637.326/0001-40

VALOR GLOBAL: R\$ 502.913,27 (quinhentos e dois mil, novecentos e treze reais e vinte sete centavos)

DATA: 03/03/2023

Marcio Wogel - Secretário de Esporte e Lazer

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1651/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA PUBLICIDADE.

CONTRATADA: AFJ ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.428.897/0001-87.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 06/02/2023

Guilherme Medeiros da Silva - Secretário de Comunicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1292/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATLETAS EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.

CONTRATADA: CEREAIS BRAMIL LTDA, CNPJ: 32.296.378/0003-32.

VALOR TOTAL: R\$ 16.335,00 (dezesseis mil, trezentos e trinta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 16/02/2023

Márcio Wogel Coelho - Secretário de Esporte e Lazer

TERMO DE REDESIGNAÇÃO

Fica designado o servidor Felipe Santos Neves, Assessor da Secretaria de Fazenda da MPE e do Empreendedor, matrícula nº 124.2934, para fiscalizar a execução do Contrato de nº 081/2014 com efeitos a partir de 02 de janeiro 2023, referente a locação de imóvel, situado na Rua Rita Cerqueira, nº 74, Centro- Três Rios/RJ antes destinado ao funcionamento do setor de ISSQN da Secretaria de Fazenda, da MPE e do empreendedor em atendimento das ações administrativas das diversas Secretarias Municipais, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto nº 5290 de 01 de outubro de 2014.

Três Rios, 02 de janeiro de 2023.

Caroline Gorito - Secretária de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PROCESSO Nº 5730/2022

EMPRESA DENTORA: CONCRELAGOS CONCRETO S/A - CNPJ/MF sob o nº 07.015.016/0028-37.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de material para pavimentação rígida destinados a execução de pavimento em concreto e calçamento em diversos logradouros do município de Três Rios/RJ.

VIGÊNCIA: 27/02/2023 a 26/02/2024

Item	Objeto/Descrição	Marca / Modelo	Und	Qntd	Valor Unitário
1.1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C40, COM BRITA 0 E 1, SLUMP =100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	CONCRELAGOS	M³	1585	R\$ 480,00
1.2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35, COM BRITA 0 E 1, SLUMP =100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	CONCRELAGOS	M³	1585	R\$ 469,00
1.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP =100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	CONCRELAGOS	M³	1585	R\$ 455,00
1.4	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP =100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	CONCRELAGOS	M³	1585	R\$ 440,00
1.5	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP =100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	CONCRELAGOS	M³	1652	R\$ 429,00

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

NOTIFICAÇÃO Nº 035/2022

Três Rios/RJ, 30 de novembro de 2022.

Assunto: Descumprimento contratual.
Pregão Presencial nº 003/2022
Ata de Registro de Preços nº. 151/2022

À
TRIBÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, com sede na Avenida Chopin, 87, Lt 14 Qd 63 – Jardim Gramacho – Duque de Caxias/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 21.891.781/0001-21, neste ato representada por seu representante legal, IZABELLA ALMEIDA DE OLIVEIRA, portador do documento de identidade nº 24. XXX.XXX -2 DETRAN/RJ, CPF nº 154.XXX.XXX-62.

Prezados,

A Prefeitura de Três Rios, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.377/0001-93, situada à Praça São Sebastião, nº 81, Centro, CEP Nº 25804080, por meio de seu Procurado Adjunto Geral, vem **NOTIFICAR** essa empresa, pelas razões a seguir expostas.

Conforme consta ao processo em epígrafe, a empresa **TRIBÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, sagrou-se vencedora em determinados itens do Processo nº **18361/2021**, cujo para eventual aquisição de materiais de escritório/expediente.

Contudo, até a presente data, a empresa não entregou para Secretaria de Governo os pedidos solicitados, quais sejam:

- BARBANTE, EM ALGODÃO, NA COR BRANCA, QUANTIDADE 02;
- PAPEL XEROGRÁFICO BRANCO, PACOTE COM 500 UNIDADES, CAIXA COM 10 RESMAS, QUANTIDADE 100;
- CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO, QUANTIDADE 05;
- APONTADOR DE LÁPIS EM METAL, CAIXA COM 20 UNIDADES, QUANTIDADE 01.

A primeira solicitação fora encaminhada a empresa na data de 20 de setembro de 2022, concomitante com a Nota de Empenho. Ato contínuo, na data de 21 de setembro de 2022, a empresa acusou recebimento do e-mail enviado pela Secretaria de Governo.

Contudo, após findado o prazo, a Secretaria tentou entrar em contato novamente por e-mail, na data de 31/10/2022, a fim de saber maiores informações acerca da entrega como uma possível estimativa de data, mas não obteve êxito.

Salienta-se que, os itens no qual a empresa sagrou-se vencedora já foram homologados e empenhados, ou seja, a empresa já se encontra inadimplente com a administração desde 06/10/2022, data que findou o prazo para entrega dos itens sem que seja aplicada as sanções previstas no Edital e na competente Ata de Registro de Preços, assinada pela empresa. Logo, essa empresa teve pleno conhecimento das condições contratuais antes mesmo de apresentar sua proposta. Dessa forma, caso fosse inviável a prestação do serviço nos prazos estabelecidos, cabia à empresa não participar do processo licitatório em comento ou apresentar impugnação em tempo hábil, o que não ocorreu.

Sendo assim, em razão do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, notifica-se esta empresa sobre a possibilidade de aplicação de **PENALIDADE/ADVERTÊNCIA**, com fundamento nos dispositivos abaixo elencados, veja-se:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Em complemento, o artigo 7º da Lei do Pregão (10.520/2002) esclarece:

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Ademais, fica a empresa notificada a **entregar IMEDIATAMENTE** os itens solicitados, sob pena de incorrer à aplicação das demais penalidades previstas no Edital/Contrato em comento, em especial quanto à penalidade de **MULTA, por dia de atraso**.

Após o recebimento desta comunicação, a referida empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para manifestar-se, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Atenciosamente,
Três Rios, 30 de novembro de 2022.
Silvio Henrique de Oliveira Souza
Procurador Adjunto Geral
Mat. 124.3055

.....